PORTARIA PROAP 34/2026

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE DESCONTOS DA CAMPANHA BLACK WEEKS AOS INGRESSANTES DO 2.º SEMESTRE DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, NO FORMATO A DISTÂNCIA.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Regimento, baixa a seguinte

P O R T A R I A

Art. 1.º Ficam regulamentados, no âmbito da autonomia administrativa e no limite dos recursos disponíveis, os critérios para a concessão de descontos da Campanha Black Weeks aos ingressantes no segundo semestre de 2026 em todos os cursos de graduação no formato a distância da Universidade São Francisco – USF

Art. 2.º Os descontos serão concedidos aos ingressantes, via vestibular pela Redação online e ENEM, que efetivarem sua matrícula no período de 14 de outubro a 26 de outubro de 2026, com data-limite de vencimento e pagamento do boleto até 27 de outubro de 2026, conforme regras abaixo:

I. ter sido aprovado no vestibular USF 2026-2;
II. não ter vínculo com a USF e/ou com o Instituto Teológico Franciscano – ITF (matrícula ativa ou situação de trancado), exceto ingressante 2026-2;
III. não ter solicitado o cancelamento de matrícula após 13/10/2026, exceto ingressante 2026-2;
IV. realizar o pagamento do boleto da primeira parcela da semestralidade no período estabelecido para a campanha, descrito no caput deste artigo.

Art. 3.º Os descontos concedidos serão de:

I. 80% na primeira parcela da semestralidade para 2026-2 para todos os cursos
II. 50 % para as demais parcelas do curso.

Art. 4.º O benefício não é cumulativo com outro benefício oferecido pela USF, exceto o FUNDACRED.

Esse documento foi assinado por ADRIEL DE MOURA CABRAL. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate/KBL5N-JA5FP-Q2ZMX-9JQAD

Art. 5.º Os descontos previstos nesta portaria não abrangem os componentes em EC – Enriquecimento Curricular nem demais taxas e emolumentos.

Art. 6.º Em nenhuma hipótese a USF assume a obrigação de concessão de descontos ou negociações em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo discente da instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras estabelecidas.

Art. 7.º Os descontos e benefícios estabelecidos nesta portaria têm caráter temporário e limitam-se aos prazos previstos.

Art. 8.º Os casos omissos a esta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor no período informado no art.2.º.

Art. 10. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 23 de outubro de 2026

Assinado digitalmente por:
ADRIEL DE MOURA CABRAL
CPF: ***.179.336-**
Data: 28/10/2026 10:56:46 -03:00

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Esse documento foi assinado por ADRIEL DE MOURA CABRAL. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate/KBL5N-JA5FP-Q2ZMX-9JQAD

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: KBL5N-JA5FP-Q2ZMX-9JQAD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ADRIEL DE MOURA CABRAL (CPF ***.179.336-**) em 28/10/2026 10:56 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate/KBL5N-JA5FP-Q2ZMX-9JQAD

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate